



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

Evasão escolar e a importância da Rede de Proteção (2021-2022)

ALESSANDRA POLO

Brasília

2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

Evasão escolar e a importância da Rede de Proteção (2021-2022)

Alessandra Polo

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Etienne Baldez Louzada Barbosa

Brasília

2022

Alessandra Polo

**Evasão escolar e a importância da Rede de
Proteção (2021-2022)**

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Etienne Baldez Louzada Barbosa

Aprovado em:

Banca Examinadora

Resumo

O presente trabalho aborda como tema: Evasão, Infrequência e Rede de Proteção, buscando ressaltar a importância da permanência na escola, bem como, o papel da Rede de Proteção no suporte à comunidade escolar. Esse documento apresenta, ainda, a introdução, a metodologia utilizada para a pesquisa e sua estruturação, o levantamento, análise dos dados coletados e os resultados obtidos, a conclusão, o referencial teórico, dando o embasamento necessário para a sua escrita. Apresenta, também, informações importantes para o contexto da aprendizagem. Demonstra também, por meio do levantamento e análise de dados, um contexto educacional peculiar devido ao momento pandêmico vivenciado.

Palavras-chave: Educação. Censo Escolar. Evasão escolar. Políticas públicas. Rede de Proteção.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
METODOLOGIA	08
LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO	09
CONCLUSÃO	23
REFERÊNCIAS	26
LISTA DE ILUSTRAÇÕES (TABELAS, QUADROS E FIGURAS)	30
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS	32

Introdução

A temática da infrequência escolar tem sido amplamente debatida em pesquisas e artigos científicos¹, bem como se trata de uma preocupação governamental. Diferentes ações são promovidas no contexto educacional, buscando reduzir o abandono e a evasão escolar, garantindo o direito à educação. (BRASIL, 1988).

Considerando atual situação do Brasil, pós-pandemia mundial, e tudo que dela decorreu – o isolamento social, o retorno as aulas, a insegurança sanitária e abandono escolar por vários motivos, o retrocesso e déficit educacional fatídico – percebe-se prejuízos sociais imensuráveis, em especial à geração de crianças e adolescentes em vulnerabilidade no país, causando um abismo extremo entre as classes sociais, promovendo desigualdades cada vez mais difíceis de superar. (UNICEF, 2021)

Quando se trata da violação de direitos da criança e do adolescente, imediatamente as escolas recorrem ao Conselho Tutelar como referência de garantia de direitos (CARDOZO, 2011). No entanto, na questão que se refere à evasão escolar, existe um embate, quanto as competências de cada ator da Rede de Proteção, no enfrentamento e esgotamento dessa demanda.

Atentando-se para as competências de cada órgão da rede protetiva, surgiu o questionamento que deu origem a esta pesquisa: como seria possível uma articulação em rede que desse conta de mitigar o fluxo da não permanência de crianças e adolescentes nas escolas? Trabalha-se aqui com a hipótese de que seja possível construir um projeto que faça essa integração e que promova mudanças na vida dos sujeitos envolvidos e nos dados que apresentam os índices de evasão escolar. É pertinente salientar que existe legislação voltada para esse tensionamento de permanência ou não de crianças e adolescentes na escola; e que há uma compreensão que muitas vezes fica limitada apenas a comunidade escolar e aos agentes da rede de proteção sobre essa observância da frequência escolar, mas que deveria ser amplamente difundida na sociedade.

Nesse sentido, o objetivo geral é apresentar um plano de articulação em rede para promover mudanças na vida de crianças e adolescentes de modo a garantir sua permanência nas escolas de Fazenda Rio Grande, no Paraná, atentando-se para a ação intersetorial. Para dar conta desse objetivo geral, três específicos foram engendrados: 1) Compilar as fichas de evasão das escolas de Fazenda Rio Grande; 2) Delimitar a função de cada órgão/agente da

¹ Ver, por exemplo, BURGOS, CARNEIRO, MATOS, CASMASMI, 2014; PIERINI, SANTOS, 2016; SILVA FILHO, LIMA ARAÚJO, 2017; FRANCESCHINI, MIRANDA RIBEIRO, 2017; SANTOS, 2019.

rede de proteção no auxílio da diminuição de evasão; e 3) Compilar os dados a comunidade escolar, de evasão, atrelando aos eixos de defesa. A fim de desenvolver e promover ações mitigadoras para diminuição e até escassez dos índices de evasão escolar.

Metodologia

Considerando o caminho da pesquisa e da escrita, é possível demarcar que, quanto a abordagem, a pesquisa se caracteriza como qualitativa, no sentido cunhado por Medeiros (2012, p. 1), de ser aquela que “produz achados não provenientes de quaisquer procedimentos ou formas de quantificação” e que, utilizando essa modalidade, “é possível compreender sobre o universo simbólico e particular das experiências, comportamentos, emoções e sentimentos vividos”. Ou, em outras palavras, é possível “compreender sobre o funcionamento organizacional, os movimentos sociais, os fenômenos culturais e as interações entre as pessoas, seus grupos sociais e as instituições” (MEDEIROS, 2012, p.1). Acredita-se que esta é a abordagem mais adequada para investigar o presente objeto de estudo, pois permitirá alcançar os objetivos estabelecidos.

Em relação aos procedimentos, são aqui realizadas pesquisa bibliográfica e análises documentais. São analisadas as fichas de registros SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção), enviados pelas Instituições Educacionais Estaduais ao Conselho Tutelar, a partir de uma amostragem no final do trimestre do ano de 2021, na cidade de Fazenda Rio Grande, Paraná. Trata-se de instrumento de observação e coleta de dados através da análise documental de cadernos temáticos e organização de dados. (Gil, 2008)

Considerando tal problemática, bem como as ações desenvolvidas no Estado do Paraná, aqui se discute as atribuições da escola e do Sistema e Garantias de Direitos (SGD) em relação à evasão escolar de adolescentes da Rede Estadual de Ensino na Cidade de Fazenda Rio Grande – PR, uma pesquisa documental, através da análise das fichas de registros de evasão escolar, enviadas pelo SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção), no último trimestre do ano de 2021, objetivando analisar o perfil dos adolescentes em evasão sob alguns aspectos, como gênero e territorialidade o estudo discute sobre o direito à educação, o papel da escola, a importância da Rede de Proteção e da conscientização da família e sociedade quanto a importância em promover educação participativa na fomentação de Educação Pública de qualidade,, sugerindo estratégias e plano de ação para abordagem e acompanhamento e monitoramento de casos.

Levantamento de Dados Analise e Resultados

A temática da infrequência escolar tem sido amplamente debatida em pesquisas e artigos científicos, bem como, se trata de uma preocupação governamental. Diferentes ações são promovidas no contexto educacional, buscando reduzir o abandono e a evasão escolar, garantindo o direito à educação, preconizada na Constituição Federativa do Brasil (BRASIL, 1988). Anísio Teixeira, em sua defesa pela educação, apontou os elevados índices de evasão escolar na Bahia, os prejuízos sociais que traziam a nação, declarou que Educação não é privilégio sim Direito social. (ANÍSIO, 1957)

Anísio, a rima certa entre teoria e prática, o desejo de transformar a realidade, dizia em 1947, em pronunciamento na Assembleia Legislativa da Bahia: “Não venho aqui sem certo constrangimento falar sobre educação, porque sobre isto quase tudo já se discutiu, mas nunca se fez tão pouco num setor. Por isso, os educadores foram acometidos de um pudor pela palavra e um desespero mudo pela ação.” (LIMA, s.d/s.p)

A escola, por muito tempo, foi considerada como espaço de repressão, doutrinação e disciplina, onde as crianças e adolescentes eram doutrinados para reproduzir conceitos religiosos e receber a educação para o trabalho. Nesse sentido, a aplicação de disciplina era realizada utilizando castigos físicos e pela “limpeza social” que separava e acolhia órfãos e pobres em um local à parte. (AZZI, 1928.p.26)

No passado o acesso à educação era elitizado, limitada ao Clero e à Aristocracia e, somente alguns setores mais poderosos e abastados da sociedade detinham, além do poder financeiro, o poder do “conhecimento”. Hoje, a escola é o espaço de democratização, onde a construção de conhecimento se dá através das relações sociais e partilhas diversas. Conforme afirma Souza (2009):

[...] tornou-se senso comum associar educação à modernidade e à formação do cidadão. Todos dizem que a educação é o elemento constitutivo do futuro; que sem educação nunca seremos modernos; que os países modernos atingiram seu alto grau de desenvolvimento, porque investiram em educação; que a solução para os problemas da exclusão social, da marginalidade e da violência está na educação. (SOUZA, 2009, p. 111).

Atualmente, a escola não é somente considerada como espaço do saber e construção de conhecimento, mas também reconhecida como um dos maiores espaços de proteção e socialização da criança. Nesse sentido, Brito Filho (2014) afirma que a escola deve operar como uma instância que distribui saberes, culturas, conhecimento e competências, na garantia

da igualdade de oportunidades a todos. Já para Libâneo (1994, p. 70), “a atuação da escola consiste na preparação do aluno para o mundo adulto e suas contradições, fornecendo-lhe um instrumental, por meio da aquisição de conteúdos e da socialização, para uma participação organizada e ativa na democratização da sociedade”. A escola é tão importante para a sociedade, pois ela é o espaço em que é ofertado o direito social universal, que é a educação. No entanto, a responsabilidade pela garantia desse direito não recai apenas sobre a escola. Conforme preconiza o Artigo 205 da Constituição Federal, é dever de todos garantir esse direito às crianças e adolescentes:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, Art. 205).

A educação reflete não apenas no presente, como no futuro da sociedade, pois “à medida que o nível de escolaridade aumenta, maiores são as condições de o cidadão superar situações de subemprego, desemprego e pobreza, e da sociedade diminuir índices de desigualdade e violência” (PARANÁ, 2017, p.1). Assim, todos devem estar engajados na promoção do direito à educação e, cada instância, de acordo com suas competências, precisa entender qual é o seu papel como promotor de Direitos.

A escola é o espaço de democratização, no entanto, o dever perpassa a todos: família, comunidade escolar, sociedade em geral e Estado. Todos devem ter participação ativa para o sucesso e efetiva garantia de direito, acesso e permanência das crianças e adolescentes na escola. Em seu Artigo 227 a Constituição Federal afirma que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, Art. 227).

A Educação é um direito fundamental de natureza social e a escola é o espaço de proteção e garantia de outros direitos. Nesse sentido “o abandono e a evasão escolar são questões de responsabilidade política, social e institucional, que interrogam as políticas sociais e as práticas escolares”. (PARANÁ, 2018, p. 6).

Uma criança fora da escola, não apenas reflete a violação do direito à educação, como também significa que ela está exposta a outras violências e violações, tais como: exploração do trabalho infantil, subempregos, violências sexuais, negligências, violências físicas, psicológicas entre outras. Portanto, o abandono e a evasão escolar, é seguramente forma de violência, indício de outras violações e causador de outras mazelas sociais.

As faltas frequentes de um estudante à escola podem significar tanto o abandono quanto a evasão escolar. É preciso compreender cada um desses termos e saber identifica-los na prática do dia a dia para tomar medidas de intervenção preventiva, a fim de evitar que violações se estabeleçam.

De acordo com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná (SEED/PR), considera-se abandono a situação em que o aluno, com faltas alternadas, com processo escolar comprometido e desestimulado a continuar, deixa de frequentar a escola naquele ano letivo, o que acarreta em reprovação por frequência. Já a evasão escolar trata-se de estudantes que abandonam a escola e não retornam no próximo ano para efetivar matrícula, ficando fora do sistema.

Diante o exposto, observa-se que é fundamental que haja como atuação preventiva o monitoramento da frequência de todos os estudantes. Esse é o passo inicial para dar o “*start*” ao combate à evasão escolar. É preciso estar atento se as faltas frequentes podem caracterizar o abandono e intervir para que isso não aconteça. Caso venha a acontecer, outras medidas devem ser tomadas para que a evasão escolar não se efetive. A escola deve estar atenta para as causas que levam os estudantes a faltarem às aulas e caso o motivo extrapole a sua competência, deve acionar o equipamento que atenda aquela demanda, dentro da Rede de Proteção para que numa ação conjunta haja o retorno da criança ou adolescente para a escola.

A infrequência injustificada é o primeiro apontamento de que algo não está bem e isso requer uma atenção especial, seja por dificuldade de aprendizado, desinteresse, problemas pessoais, vulnerabilidade e ou outras violações. Compete à escola, monitorar a frequência dos estudantes, fazer intervenções pedagógicas e zelar junto aos pais e responsáveis, pela manutenção da frequência escolar dos estudantes, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação:

- I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
- II - fazer-lhes a chamada pública;
- III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. (BRASIL, 1996, art. 5º).

Nesse processo, o papel da família é essencial, considerando que ela é detentora do conhecimento da história e da formação primária do indivíduo. Compete à família, além do dever de prover e proteger, acompanhar a vida escolar do filho. Conforme preconiza a Lei nº. 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecida como ECA, a família tem a “obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e

aproveitamento escolar” (BRASIL, 1990, Art. 129, inciso V). Portanto, a família é a primeira parceira da escola, no estímulo à frequência e sucesso educacional do estudante.

O diálogo e interação escola-família são primordiais para a compreensão do aluno como um todo, mitigando quais intervenções pedagógicas aplicar ou, se necessário, que encaminhamentos realizar para outros equipamentos a fim de auxiliar o aluno em seu processo educacional. Freitas afirma que “o diálogo, a compreensão, o compromisso são elementos indispensáveis para que se consiga terra fértil” (2011, p 1). Nesse sentido, a escola precisa investir em boas relações, procurando minimizar a indisciplina e aumentar a “representatividade dos professores junto aos alunos e comunidade escolar”. (FREITAS, 2011, p. 1).

As intervenções ao combate ao abandono e à evasão escolar não se esgotam em reuniões e encaminhamentos à família. A gestão da escola deve promover meios para que toda a comunidade escolar esteja envolvida nas ações de combate. É preciso dialogar sobre a temática com o Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e comunidade do entorno da escola, para ouvir e compreender as demandas e o meio social em que a escola está inserida. Somente com esse efetivo trabalho é que a gestão escolar (direção e pedagogos) poderá diagnosticar os fatores que contribuem para a evasão e assim poder planejar coletivamente ações que poderão ser adotadas para resolver essa demanda.

Quando identificados casos de abandono ou evasão escolar em que as medidas para resolver a situação extrapolam o contexto educacional, ou em que houve tentativas frustradas com a família, a escola deve procurar apoio de instâncias e equipamentos da Rede de Proteção que poderão promover ações para subsidiar a ação educativa.

Na luta contra o abandono e evasão escolar, a escola não atua sozinha, mas se articula com outros equipamentos que fazem parte da Rede de Proteção. Conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 86, a política de atendimento a criança e adolescente precisa ser realizado “através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990, Art. 86). Art. 70. A inciso VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. ([Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014](#)). (BRASIL, 1996, art. 70).

Promover a intersectorialidade significa tratar de estratégias de gestão que possam articular com diversos setores de Políticas Públicas, multidisciplinar a fim de atender objetivos comuns, respeitando suas especificidades. Considerando a doutrina da Proteção integral, reconhecendo a criança e adolescente como sujeito de direito, respeitando sua

condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, Dr. Murillo José Digiácomo - Promotor de Justiça no Estado do Paraná, faz uma reflexão sobre essa articulação intersetorial, e a criação da Rede de Proteção, visando promover o dialogo e interação entre os equipamentos e serviços públicos.

E para que se obtenha êxito nesta difícil empreitada, como a própria lei evidencia, é necessário um amplo reordenamento institucional e o efetivo engajamento dos mais diversos órgãos e entidades públicas e privadas, que deverão se organizar internamente, planejar e articular ações, definir papéis e elaborar "fluxos" e "protocolos" de atendimento intersetorial/interdisciplinar, que precisam contemplar alternativas de abordagem/intervenção, de modo a atender as mais variadas situações que surgirem, independentemente de sua natureza, gravidade e/ou complexidade. (DIGIÁCOMO, s.d/s.p)

Dentro de um município, por exemplo, diferentes Secretarias da Prefeitura podem compor a Rede de Proteção e promover ações, dentro de seus setores, que garantam o acesso e a permanência das crianças e adolescentes à escola. A Secretaria de Assistência Social poderá, através de seus equipamentos como CRAS e CREAS, prestar serviços como a Avaliação Social, Serviços de fortalecimentos de vínculos familiares, orientação e acesso a benefícios sociais, promoção e proteção ao indivíduo.

Por sua vez, a Secretaria de Saúde, por meio das Unidades de atendimento nos bairros, pode colaborar a partir de ações que promovam a prevenção e combate a drogadição, gravidez precoce, saúde mental, saúde da criança e adolescente, diagnósticos e encaminhamentos necessários. A Secretaria de Segurança Pública pode promover ações dentro e fora das escolas para o combate e prevenção ao tráfico de drogas, bem como ações conscientizadoras sobre o combate a diversos tipos de violências.

Já a Secretaria do Trabalho, dentro de suas competências poderá promover ações de combate ao trabalho infantil, bem como ações de profissionalização e a iniciação ao trabalho de jovens e adolescentes. São diversas as formas de combate à evasão e cada escola, apoiada à Rede de Proteção, deve identificar quais ações são necessárias, levando em conta as peculiaridades de cada comunidade.

Além disso, é importante salientar que todas as ações promovidas pelas secretarias e instâncias institucionais devem assegurar o atendimento à política da criança e adolescente com absoluta prioridade no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que afirma ser prioridade, “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. (BRASIL, 1990).

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo, administrativo, não jurisdicional, criado a fim de desjudicializar a demanda de atendimento à criança, promovendo a interação entre a sociedade, o poder público e judiciário. Conforme afirma o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. (BRASIL, 1990, Art. 131, grifo nosso). É importante compreender que o Conselho Tutelar atua na Rede de Proteção no âmbito da defesa, ou seja, ele não “executa” as medidas, porém as aplica e promove a execução de suas ações, através de medidas de proteção aplicadas e/ou representações a quem for de direito. O primeiro questionamento que se faz é: quando o Conselho Tutelar deve ser acionado para atuar no combate à evasão escolar? Considerando Lei 8.069/1990, artigo 53.

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, **esgotados os recursos escolares;**

III - elevados níveis de repetência. (BRASIL, 1990, Art. 56).

A Sociedade e comunidade escolar, ainda reproduzem a percepção Menorista ¹⁻ Código de Menores Lei (BRASIL, 1979), confundido o papel do papel do Conselheiro Tutelar com o antigo Comissário voluntário. (FERREIRA; DÓI, s.d/s.p).

Art. 7º À autoridade judiciária competirá exercer diretamente, ou por intermédio de servidor efetivo ou de voluntário credenciado, fiscalização sobre o cumprimento das decisões judiciais ou determinações administrativas que houver tomado com relação à assistência, proteção e vigilância a menores. (Lei 6697/1979 – revogada).

As tensões e questionamentos entre escola e Conselho Tutelar se fundem nesse artigo, em que a gestão da escola (direção e equipe pedagógica) na ânsia de atender as situações, sem conhecimento dos protocolos pré-estabelecidos, encaminha-se a família ao Conselho Tutelar, sem os “devidos esgotamentos”. Isso acaba gerando desconforto e divergências inclusive na relação escola-família, já que os pais e responsáveis sentem-se criminalizados “encaminhamento”. Infelizmente, a comunidade acaba entendendo o Conselho Tutelar como um órgão punitivo e não de defesa de direitos.

O Conselho Tutelar é um órgão administrativo, faz-se necessário compreender que as comunicações de infrequência, evasão escolar, violação de direitos e violências, precisam ser devidamente protocoladas, com registros de todas as ações, intervenções e encaminhamentos

para o prosseguimento do processo de defesa e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, para aplicação de medidas aos pais e responsáveis e ou representação do agente violador.

A escola atua no âmbito da proteção integral e o Conselho Tutelar na defesa dos direitos, os dois juntos podem se completar nesse “Sistema de Garantia”, atendendo seu objetivo comum que é a criança e o adolescente. O Conselho Tutelar deve ser comunicado da problemática da evasão escolar nas escolas, não somente como medida última de punição aos pais e/ou adolescente evadido. Ele deve ser convidado a participar das discussões e construção dos programas de prevenção e de combate à evasão escolar.

Considerando as competências da atuação do Conselho Tutelar, prevista no Estatuto da Criança e adolescente, em seu artigo 136, inciso IX, “- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”. Apontando as demandas da criança e do adolescente, através do diagnóstico e do diálogo intersetorial com as demais políticas públicas, fiscalizando e requisitando serviços nos casos de:

Art. 98 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados:
I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
III - em razão de sua conduta. (BRASIL, LEI 8069/1990).

Compreendendo a importância do papel do Conselho Tutelar no contexto do combate à evasão escolar, pois este é um órgão que tem autonomia para provocar e fomentar Políticas Públicas com a autoridade de Sociedade através da representatividade do sufrágio universal do voto, e sua atuação na justiça restaurativa de mediação de conflitos e cultura paz, garantindo a criança e adolescente acesso a justiça gratuita. (BRASIL, 1990, Art. 90).

Além disso, junto à atuação do Conselho Tutelar, soma-se a atuação dos demais Conselhos Municipais de Direitos, atores de controle social, órgãos deliberativos de políticas públicas, que se trata de um importante espaço de debate e articulação de estratégias para enfrentamento das demandas sociais. Entre suas funções estão registros de atendimento à criança e adolescente, a deliberação sobre os fundos municipais e recursos financeiros e a promoção da participação popular na gestão pública.

Para o atendimento da demanda proposta nesse artigo, que é o combate à evasão escolar, destacam-se os Conselhos Municipais CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do adolescente), o CME (Conselho Municipal da Educação) e o CMS (Conselho Municipal da

Saúde), em que se consideram os possíveis e diversos motivos que podem levar a evasão, desde fatores sociais, fatores pedagógicos como fatores de saúde.

Sabendo que todos os setores da Gestão Pública têm seus Conselhos específicos, é importante ressaltar que a demanda da criança e do adolescente deve ser defendida e pensada considerando a primazia de atendimento e a prioridade absoluta, em todas esferas da administração pública, respeitando os direitos civis e princípio da dignidade humana da pessoa menor de 18 anos de idade.

O atual cenário sanitário devido a Pandemia pelo Novo Corona-vírus COVID-19, as medidas de isolamento social para proteção e contenção da doença. A Educação no Brasil teve que se reinventar e adequar-se as novas demandas que o isolamento social trouxe adotar e utilizar novas metodologias tecnológicas, para prover a interação entre escola e aluno, interagindo com diferentes realidades, visualizando que embora em tempos de inovações tecnológicas, muitas famílias carentes, não tinham sequer computador, quanto mais acesso a internet. A dificuldade de interação dos pais, devido ao seu pouco conhecimento pedagógico do que estava sendo ofertado aos seus filhos, a falta de suporte familiar a algumas crianças para atendimento as suas novas demandas escolares e também as famílias numerosas com diferente seriação e apenas um equipamento e acesso a internet. (CALIXTO, 2021).

A fim de compreender as ações práticas da escola e da rede de proteção, quanto o atendimento as alunos evadidos e em evasão escolar, analisou-se o sistema de controle de fluxos e encaminhamentos adotados pela comunidade escolar, para combate a infrequência e evasão escolar – SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção), enviados ao Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, no período de Outubro/2021 a Dezembro/2021 com registros de todas as ações e esgotamento adotados para mitigação da demanda, conforme orientações do PCAE (Plano de Combate a Evasão Escolar) e Estatuto da Criança e do adolescente, que prevê que os casos de infrequência e evasão escolar devem ser comunicados aos Conselhos Tutelares, esgotados os recursos escolares. (BRASIL,1990, art.53).

Foram analisadas 279 fichas SERPs, observou-se que 59% dos casos tratavam-se de meninos e 41% dos casos de meninas. Analisou-se o período do Ensino Fundamental II ao Ensino Médio. Percebeu-se que o maior índice de evasão se deu nos anos finais do Fundamental II, (9 Ano) 27,24 % dos alunos e 21,51 % no 6º Ano. Tabela a seguir:

Tabela 1: Evasão nas fichas SERPs – Ensino Fundamental e Médio

SERIAÇÃO	TOTAL	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	ENS MED
FICHAS SERP	279	60	49	49	76	48
PERCENTUAL	100%	21,51%	17,56%	17,56%	27,24%	17,20%

Fonte: Acervo do Conselho Tutelar 2021/2022

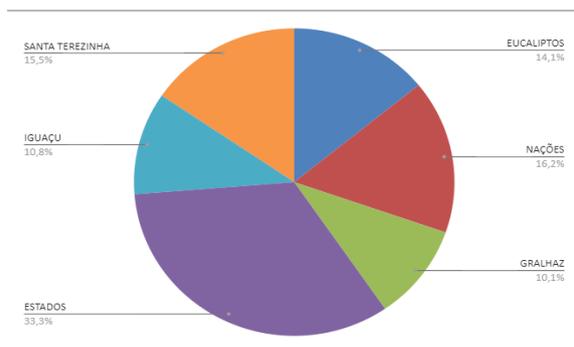
Para compreender a formação territorial de Fazenda Rio Grande, apresenta-se sua história:

A região de Fazenda Rio Grande foi primeiramente habitada pelos índios. Eles alternavam uma temporada no litoral, em busca de sal e pesca, e outra instalados naquela localidade, onde plantavam milho e encontravam muito mel. Criou-se então um aldeamento cujo nome original era Capocu. Por volta do século XVIII, formaram-se duas fazendas: Rio Grande e Mandirituba. Ambas foram registradas na paróquia de São José dos Pinhais. Em 1879, Fazenda Rio Grande foi requerida por Francisco Claudino Ferreira, que tornou-se o primeiro proprietário de terras da localidade. A nascente do Rio Iguaçu originou o seu nome, pois Iguaçu, em Tupi-Guarani, significa "Água Grande" ou "Rio Grande". A principal atividade da Fazenda Rio Grande era a criação de cavalos de raça, cujo o maior cliente era o exército Brasileiro. (IBGE, 2021).

Fazenda Rio Grande foi se estabelecendo as margens da Rodovia Régis Bittencourt, com a explosão demográfica veio a exploração imobiliária, colocando a Fazenda Rio Grande entre as dez Cidades que mais cresceram no País. (Bem Paraná, 2016)

A figura 1 a seguir, apresenta os índices de evasão, através da representação gráfica por região na cidade de Fazenda Rio Grande, considerando suas particularidades, os bairros Pioneiros na região Central e entorno da BR116, observa-se maior índice de evasão escolar nas localidades em que houve crescimento populacional. Principalmente na área do bairro Estado, antiga região de chácaras, loteada nos últimos dez anos.

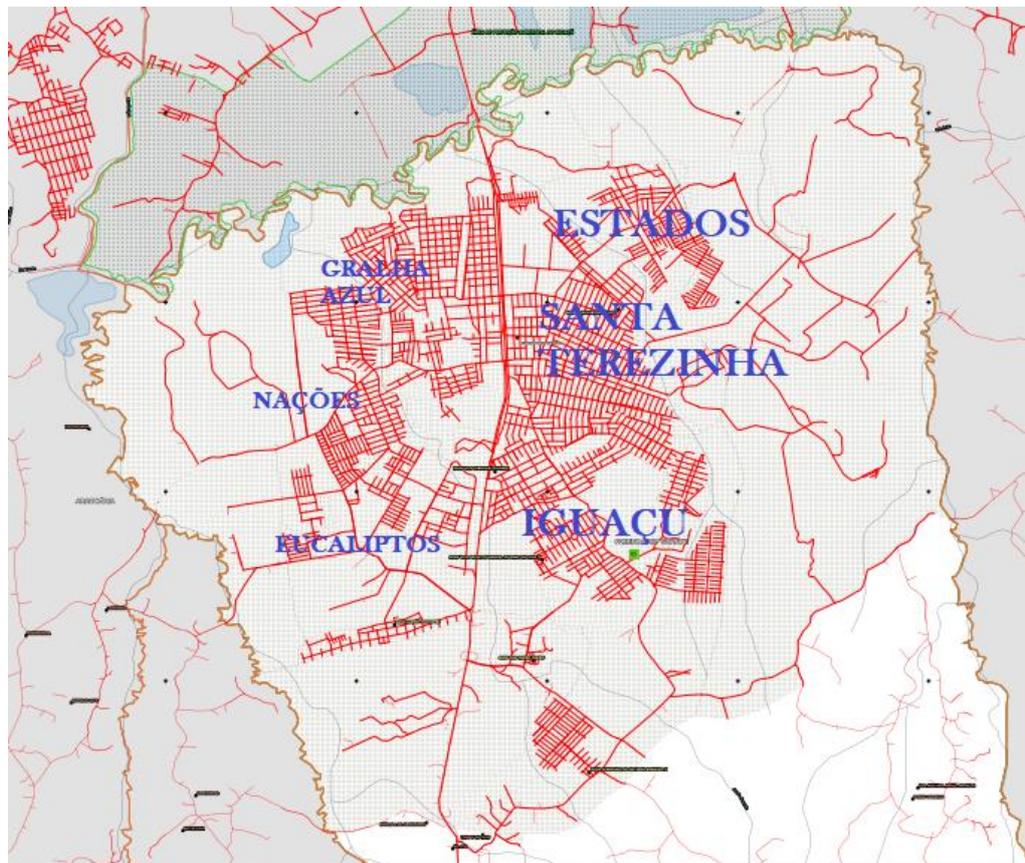
Figura 1. Índice de Evasão por bairro



Fonte: Acervo do Conselho Tutelar (2021/2022).

Embora toda construção teórica, oriente quanto as abordagem e encaminhamentos, que devem ser adotados para o combate a infrequência e evasão escolar, observa-se no registro de esgotamento, ausência de encaminhamento a Rede de Proteção, ausência dos registros de visitação, falta de estratégias de incentivo e retorno as aulas. Não há registros de articulação entre as esferas colegiadas da Comunidade escolar para mitigação dos índices de evasão escolar, em muitos casos também há registros apenas de tentativa de ligação, sem mais esgotamentos. Durante análise das Fichas encaminhadas ao Conselho Tutelar e em tentativas de Notificação as famílias, verificou-se casos de endereço incompletos, desatualizados, impossibilitando a localização do aluno, considerando as orientações do caderno de Plano de e de combate a evasão escolar (Pcae, 2018, 2 Ed.) e a responsabilidade da comunidade escolar em promover censo para atualizados de dados. (BRASIL, 1996).

Figura 2. Mapa de Fazenda Rio Grande



Fonte: IBGE,2020 (modificado pela autora)

Fazenda Rio Grande está dividida em vários novos bairros. Utilizou-se essas nomenclaturas dos bairros pioneiros para compreensão da dimensão territorial da cidade. (Conselho Tutelar 2021/2022).

As margens da BR 116, Rodovia Regis Bittencourt, os povoados foram se estabelecendo, com os Pioneiros, definiu-se a região Central, divisa Rodovia, deslocando-se sentido a cidade de Curitiba, do lado direito a Prefeitura e Paço Municipal de outro lado o Terminal rodoviário intermunicipal. Com a explosão demográfica, veio a exploração imobiliária, e Fazenda Rio Grande, foi considerada entre as dez cidades que mais cresceram no Brasil, em consequência disso, defasagem na infraestrutura que não cresceu na mesma intensidade. (BEM PARANÁ, 2016).

Fazenda Rio Grande, conta com uma equipe de Trabalho denominada Rede de Proteção composta por três agentes intersetoriais representados pela (Saúde, Assistência Social e Educação), responsável pela Busca Ativa das crianças em infrequência e ou evasão, e suporte a Rede de Proteção no sentido de orientação.

Considerando a legislação vigente e observando a Rede de Proteção local, percebeu-se grande carência da comunidade escolar e da Rede de Proteção quanto as suas competências na ação de combate à evasão escolar. Através de rodas de conversa promovidas com equipe de Trabalho apresenta-se a proposta mitigadora de implementação de Formação Continuada sobre o tema da evasão escolar, ofertados aos agentes e trabalhadores da comunidade escolar, desde a equipe administrativa, equipe de acolhimento, coordenação pedagógica, corpo docente até a equipe de Gestão:

- **Considerar os dados apresentados com olhar humanizado**, entendendo que aquela ficha de atendimento trata da história de uma pessoa, sujeito de direitos em peculiar situação de desenvolvimento (BRASIL,1990).
- **Apresentar a comunidade escolar os atores da Rede de Proteção e suas competências**, para os devidos encaminhamentos e solicitação de suporte, quando deles precisar.
- **Setorizar as demandas**, compartilhando responsabilidades de monitoramento entre comunidade escolar, serviço social e serviço de saúde.
- **Acionar as outras Políticas de Atendimento**, como as Secretaria de Trabalho, para oferta de cursos e novas possibilidades, fomentando a importância em permanecer na escola para acessar essas oportunidades.
- **Interagir com Secretaria de Esportes e Cultura**, como suporte pedagógico e de contra turno a comunidade escolar, proporcionando aos alunos da escola pública, acesso a programas ofertados pelo Município.

- **Contar com o apoio e atuação dos CRAS** (Centro de referência em Assistência Social), para suporte social e orientações quanto a promoção da cidadania e acesso a direitos sociais.
- **Interagir com Secretaria de Saúde** para promoção da Saúde na escola, trabalhar temas, de Planejamento familiar, gravidez na adolescência, autocuidados, prevenção a mutilação e promoção da vida. Visita as famílias em evasão para compreensão de suas necessidades básicas, auxiliando-as a acessar políticas públicas, para promoção de sua autonomia.

Considerando a articulação intersetorial na Rede de Proteção:

O papel da escola na garantia de direitos dos educandos é importante, mas ela sozinha tem alcance limitado (UNICEF, 2009). Dessa forma, além da escola e das UBS, é necessário acionar outros serviços, estabelecendo uma rede que atenda os educandos, suas famílias e, se necessário, que ofereça suporte aos profissionais que estão envolvidos no processo de garantia e proteção dos direitos dos escolares. Para tanto, é necessário que o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal colabore e apoie a participação dos profissionais de educação e saúde do Programa Saúde na Escola, para que conheçam o sistema de garantia de direitos e que mapeiem as instituições, programas e projetos públicos e privados existentes na sua área de atuação. (MDS, 2015, p.11)

Tomando o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a municipalização de serviços e conjunto articulado de ações para promoção de políticas públicas efetivas de combate as violações de direitos, apresenta-se a seguir sugestões de ações práticas visando promover procedimento eficientes, através das competências específicas de cada ator da Rede de Proteção:

- **À Escola:** promoção de atualização cadastral, otimização da comunicação interna e compartilhamento de informações entre coordenação pedagógica e equipe administrativa, na organização de dados e compilamento de informações sobre o aluno, interação com a comunidade e sociedade do entorno, promoção do diálogo entre as instancia colegiadas escolares, como APMF, Conselho de Classe e Grêmios Escolar. Comprometimento com oferta e participação nas formações continuadas sobre o tema da Rede de Proteção, seus atores e o Direito da Criança e do Adolescente.
- **Aos CRAS,** monitoramento dos dados, promoção da cidadania através de ações articuladas, avaliação social e diagnóstico, somando-se as ações dentro da escola.

- **À Saúde**, através dos programas saúde nas escolas, e promoção da saúde familiar, realização de visitas e avaliação do contexto sanitário daquela família.

Figura 3. Mapa de Fazenda Rio Grande, (Conselho Tutelar 2021/2022)



Fonte: Google Maps, 2022 (modificado pela autora)

A imagem anterior apresenta o Plano de Trabalho setorizado, pela territorialidade dos CRAS. Cada UBS (Unidade básica de saúde) daquele setor é responsável por uma escola de seu território, articulando-se dentro de suas competências para avaliação das demandas de cada caso. Essa equipe também receberá formação continuada sobre os esgotamentos escolares, e quais ações poderão ser desenvolvidas para suporte ao aluno, a fim de que ele retorne a escola. Considerando Fazenda Rio Grande e organização territorial da Proteção Social Básica, através do CRAS, pode-se fazer a seguinte divisão:

Quadro 1: Organização Territorial da Proteção Social Básica - CRAS

PSB	Área de atuação	Unidade de Saúde
CRAS Eucaliptos	5 Escolas Estaduais	5 UBS
CRAS Iguazu	7 Escolas Estaduais	5 UBS
CRAS Gralha Azul	4 Escolas Estaduais	5 UBS

Fonte: Acervo do Conselho Tutelar (2021/2022).

As reuniões de Rede terão como objetivo principal, discutir casos específicos e distribuir demandas, observando caso a caso, diagnosticando demandas macro, desenvolvendo estratégias para o coletivo, com ações preventivas, bem como atendimento

específico a casos pontuais, articulando-se entre os atores da Rede, para mitigação de demandas individuais. Os fluxos e protocolos de atendimento poderão ser definidos e adequados em acordo com as necessidades apresentadas.

A escola é um potente espaço de desenvolvimento de estratégias de enfrentamento da violência, as quais visam aumentar as habilidades cognitivas e estimular a competência social, a capacidade de resolução de problemas e a competência emocional, de autocontrole e construir uma cultura de paz. Essas são atividades que melhoram a capacidade de empatia (NEGREIROS, 2001). Existem ainda estratégias direcionadas a aumentar a capacidade da escola de se abrir à sociedade, iniciando transformações que envolvam o corpo docente, discente, a família e a comunidade. (MDS.2015, p.18)

Percebe-se que a melhor estratégia de combate às violências contra Criança e Adolescentes, é a prevenção, para tanto, necessário se faz, promoção de ações e formação continuada para os atores da Rede de Proteção quanto aos Direitos Humanos e serviços de proteção, estratégias de enfrentamentos as violências e promoção da Cultura da Paz e mediação de conflitos.

Conclusão

O presente estudo tem como desafio promover direitos humanos, através de ações que reconheçam a educação com direito social, inerente a pessoa humana, retomando esforços em combater a evasão escolar, agravada pela atual crise sanitária no mundo e no Brasil, provocada pela contaminação pelo vírus COVID-19, e as medidas de contenção como isolamento social e suspensão das aulas.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL,1990).

Mobilizando sociedade, estado e famílias no sentido em pensar implementar estratégias e ações, partindo de legislação vigente e referenciais teóricos existentes buscando estabelecer fluxos e protocolos em acordo com a estrutura e realidade local, de forma metódica e sistemática como um grande aliado no combate a evasão escolar e promoção dos direitos fundamentais, como educação, vida, saúde e dignidade e profissionalização da criança e adolescente. Apropriação dos Direitos Humanos e reconhecimento dos tipos de violações e violências.

Para tanto, a principal estratégia é a promoção de formação continuada para os agentes da Rede de Proteção, para que se conheçam entre si, e reconheçam o seu papel dentro do Sistema de Garantias de Direitos, após

Por fim, apresenta-se a ultima figura, em que a escola aparece no topo do funil como um grande gargalo, de desafios e demandas sociais no processo educacional, que o acolhimento e tratamento correto dessas demandas, podem ser superados dentro do ambiente escolar, escoando para Rede de Proteção os casos específicos, a serem tratados em sua peculiaridade, promovendo acesso a direitos e políticas públicas que realmente provoquem mudanças de paradigmas, fortalecendo a pessoa para o exercício de sua cidadania plena, com esperança em formar agentes transformadores e multiplicadores.

Figura 4. Funil estratégico, plano de ação para Garantias de Direitos



Fonte: acervo Conselho Tutelar (2021/2022)

Compreendendo a escola como espaço de construção social, troca de saberes e promoção da cidadania, o Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, representa a demanda escolar, com a figura de um funil, buscando sinalizar a dinâmica da escola, equiparando a uma funil com porta de entrada bem ampla, porém conforme as demandas vão surgindo, as suas especificidade vão se estreitando as demandas. A Escola como agente integrante da Rede de Proteção, tem um papel importante e fundamental no acolhimento e diagnóstico da demanda, propositalmente representado pela cor laranja, como símbolo da atenção que deva ser dado a esse público, buscando identificar-lhe suas necessidades.

Nesse espaço de interação e manifestações diversas, alguns casos necessitam de atenção diferenciada, seja ela, social, cultura, saúde entre outras, considerando a criança e adolescente com sujeito em desenvolvimento pessoa em peculiar desenvolvimento, com demandas variadas, subjetivas a sua integralidade, a escola por si não da conta de todas as necessidades desse ser humano, para tanto necessita de suporte de outras políticas a fim de promover à integralidade de atendimento a criança como sujeito de direitos, e o próximo passo, estrategicamente marcado com a cor vermelha que se assemelha ao sinal de transito, simbolizando, aquele momento em que se deve parar e dar atenção a quem dela precisa, de ouvindo a criança e adolescente, conforme preconiza ECA, buscando compreender lhe e

suprir suas demandas, se necessários for auxilia-lo a acessar outros serviços e Políticas Públicas, através da Rede de Proteção.

A próxima etapa caracteriza-se ainda sobre o prisma da prevenção como fonte de combate e promoção dos direitos fundamentais, classificado, com a cor verde, que nos remete a esperança em recomeçar, em fazer diferente, partindo da observação das demandas apresentadas no dia a dia de atendimento a comunidade escolar e as dificuldades enfrentadas na Rede, articulam-se estratégias de prevenção e articulação de ações que promovam a prevenção e cessão daquela violência e ou violação.

(...) É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo...”. (AICSHLP. 2021.s/p.)

Por fim, a cor azul, representa, a mitigação articulada entre todos os atores do sistema de garantias de direitos, trabalhando com responsabilidade e compromisso, de forma integral, compartilhada, promovendo a cultura da paz, mediação de conflitos e diálogo entre Rede de Proteção, usuários e Sociedade.

Referências

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Divulgados dados sobre impacto da pandemia na educação, 08/07/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/divulgados-dados-sobre-impacto-da-pandemia-na-educacao>, Acesso em Fev.2022.

CALIXTO, Lara Eliza Ferreira e Vitória Louise, 2021. Desigualdade educacional no Brasil é agravada pela pandemia. Disponível em: <https://sites.ufop.br/lamparina/blog/desigualdade-educacional-no-brasil-%C3%A9-agravada-pela-pandemia>, Acesso em Fev.2022

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidade de Fazenda Rio Grande. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/fazenda-rio-grande/historico>. Acesso em Fev.2022.

BEM PARANÁ, 2016. Fazenda Rio Grande, Cidade que mais cresce no Brasil. Blog Bem Paraná 26/12/2016, Disponível em <https://www.bemparana.com.br/blog/metropole/post/fazenda-rio-grande-esta-entre-as-dez-cidades-que-mais-cresceram-no-pr#.Yg2qvujMLIU>. Acesso em Fev.2022

MDS. Ministério da Saúde. Caderno temático de direitos humanos, 2015. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_direitos_humanos.pdf, acesso em Fev.2022.

UNICEF. O Fundo das Nações Unidas para a Infância. Cenário da Exclusão Escolar no Brasil – Um alerta sobre os impactos da pandemia da Covid-19 na Educação. Abril/2021. Disponível em: O <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil>. Acesso em Jan.2022.

UNIBANCO. . Instituto Unibanco. Evasão escolar e o abandono: um guia para entender esses conceitos. Observatório de Educação do Ensino Médio e Gestão. 2020 Disponível em: https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/abandono-evasao-escolar/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=11358183974&utm_content=110865316026&utm_term=causas%20do%20abandono%20escolar&gclid=Cj0KCQiAq7COBhC2ARIsANsPATHEOgRHuGHZBWXIZh-MXaSFyK4SLTigiusigHmFnAT3bgQyXkMDHmAaAuK9EALw_wcB

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: 1990.

LIBÂNEO, J. C. Democratização da Escola Pública. São Paulo: Loyola, 1990.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família. Núcleo Regional da Educação. SEED/PR, 2010. Caderno de Orientações básicas. Cascavel. Disponível em: https://www.nre.seed.pr.gov.br/arquivos/File/cascavel/rede_protecao/cartilha_rede_cascavel.pdf Acesso em 22 jul. 2020.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Programa de Combate ao Abandono Escolar. 2ª Edição. Curitiba, 2018. Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/combate_abandono_escolar/pcae_2ed.pdf> Acesso em Jul. 2020.

BURGOS, Marcelo; CARNEIRO, Aristóteles V.; MATOS, Marcelo; CAMASMIE, Mariana J.; MONTEIRO, Rafaelle Castro Sarah L. Infrequência e Evasão Escolar: nova fronteira para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Desigualdade & Diversidade* – Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio n. 15, jul/dez, 2014, pp. 71-105.

FRANCESCHINI, Vanessa Lima Caldeira; MIRANDA-RIBEIRO, Paula. GOMES, Marília Miranda Fortes. Porta de entrada ou porta de saída? Fracasso escolar no ensino médio segundo estudantes e coordenadores(as) de escolas em Ribeirão das Neves, MG. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, n.33, e164208, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/ff4PDXyPMrQpcTKq7jBjD4P/?lang=pt> Acesso dez. 2021.

PIERINI, Alexandre José; SANTOS, Sonia Maria Cardozo dos. O combate à infrequência escolar de crianças e adolescentes: a participação da Rede de Proteção Social no Programa APOIA. II Seminário Internacional de Pesquisa em Políticas e Desenvolvimento Social (II SIPPEDES), 20 a 27 de setembro, UNESP/Franca, 2016. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/-planejamentoeanalisedepoliticaspUBLICAS/iisippedes2016/sippedes---artigo-pronto.pdf> Acesso dez. 2021.

SANTOS, Elton César dos. *Infrequência escolar e relação família-escola: perspectivas de professores, estudantes e mães/responsáveis*. Dissertação (Mestrado em Educação). Orientadora: Tânia de Freitas Resende. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação, 2019. 149 f.

SILVA FILHO, Raimundo B., LIMA ARAÚJO, Ronaldo M. L. Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil. *Educação Por Escrito*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 35-48, jan.-jun. 2017. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/revistapsico/ojs/index.php/poescrito/article/view/24527> Acesso dez. 2021.

SANTOS, E. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. *Educ. Pesqui.*, São Paulo, v. 45, e184961, 2019. Disponível em:< <https://www.scielo.br/pdf/ep/v45/1517-9702-ep-45-e184961.pdf>> Acesso em Jul. 2020.

SOUZA, H. M. L. T.; MEREGE, S. R. L. A ausência dos pais na escola. In: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE. Caderno PDE: Curitiba: 2013. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2013/2013_uenp_ped_artigo_helta_mary_lobo_teixeira_de_souza.pdf> Acesso em 22 jul. 2020.

MEDEIROS, M. Pesquisas de Abordagem Qualitativa. Revista eletrônica. 225 p. Jun.2012. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/fen/article/view/13628/11615>>. Acesso em Abril. 2020.

ROCHA, Anísio em movimento / João Augusto de Lima Rocha, organizador. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. 306 p. – (Coleção biblioteca básica brasileira) 1. Educador, Brasil. 2. Educação, Brasil. 3. Teixeira, Anísio Spínola, 1900-1971. I. Rocha, João Augusto de Lima. II. Título. III. S. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1060/619664.pdf?sequence=4>. Acesso Ago.2022.

KARNAL, Leandro. Como estudar em tempos de pandemia, Youtube, 16/01/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9eBpUbUlrPg>. Acesso em Jan.2022.

FUTURA, Canal, 2020. Cinco dicas para evitar a evasão escolar | E aí, professor? Youtube, 22/10/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=lLmtbZkwI-o>. Acesso Jan.2022

Canal: PENSAR EDUCAÇÃO NO BRASIL, 2020. Educação em tempos de Pandemia, Youtube. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=NvWRoA09C4Q>. Acesso em Jan.2022

ENAP, Escola Nacional de Administração Pública. Formas inovadoras para combater a exclusão e evasão escolar | Semana de Inovação 2020. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JEXgXgIJRCg>. Acesso em Jan. 2022

FREIRE, Paulo. *A educação na cidade* São Paulo: Cortez, 1991.

GIL, Natália de Lacerda. Reprovação e repetência escolar: a configuração de um problema político-educacional. In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPED, 37., 2015a, Florianópolis. Anais [...]. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina 2015a. p. 1-15

GIL, Natália de Lacerda. Um olhar sobre o rendimento escolar, o percurso dos alunos e a repetência. *Hist. Educ.* Santa Maria, v. 19, n. 46, maio/ago., 2015b.

GIL, Natália de Lacerda. *Reprovação escolar no Brasil: história da configuração de um problema político-educacional*. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 23, 2018.

ROCHA, F. C. C. da; GOUVEA, M. C. S. de. Repetência e reprovação na implementação da escola graduada: emergência e significados históricos. *Educar em Revista*, Curitiba, v. 37, e74535, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/cjBMnwjLP6NYVRLbbsrw5gJ/> Acesso jan. 2022.

UNICEF. Cenário da Exclusão Escolar no Brasil - Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação. Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF): Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Ações Comunitárias – CENPEC. Abril, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>. Acesso jan. 2022.

DIGIÁCOMO, Murillo José, s/d. A rede de proteção à criança e ao adolescente e a necessidade de ir “além da medida”. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1570.html>. Acesso em Jan.2022.

CARDOZO, Antônio Carlos B. Conselho Tutelar como instrumento de participação da população e de efetivação da política social de atendimento da criança e do adolescente. Trabalho de Conclusão de Curso (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito). Orientado: José Alcebíades de Oliveira - Júnior. UFRGS, Porto Alegre, 2011.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

AZZI, 1928. História da Educação Católica no Brasil, v.4 / Riolando Azzi. – São Paulo; Secretaria Interprovincial Marista, 2005. “Contribuição dos Irmãos Maristas”. 1. Champagnat, Marcellin, 1789-1840 2. Igreja Católica – Educação – Brasil – História 3. Irmãos Maristas I. Título

FERREIRA; DÓI (Luiz Antonio Miguel, Cristana Teranise). Disponível em <http://https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1222.html#:~:text=Introduziu-se%20a%20Doutrina%20da,%C3%A0%20educa%C3%A7%C3%A3o%2C%20ao%20lazer%2C%20%C3%A0>. Acesso em Fev.2022

LIMA, Maria Jose Rocha. O Legado de Anísio Teixeira. s/d.s/p. Disponível em: <http://www.bvanisio Teixeira.ufba.br/livro6/legado.html>. Acesso em Fev.2022.

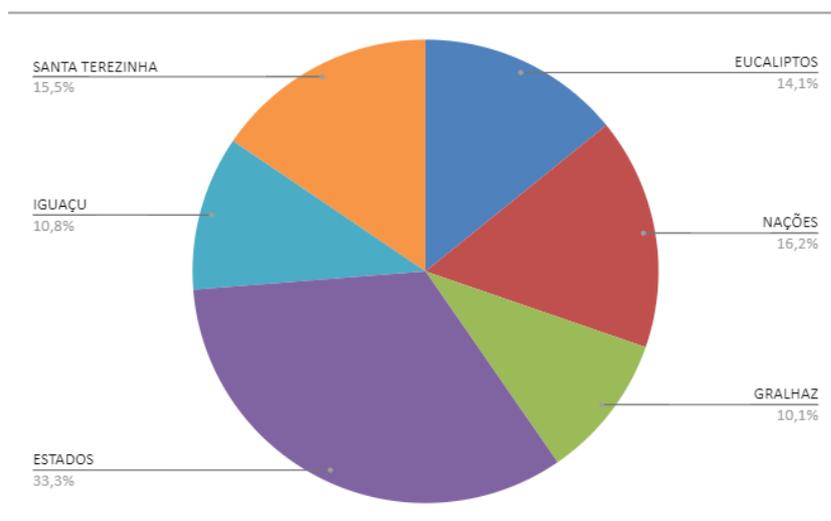
MDS. Ministério da Saúde, Ministério da Educação. Programa Saúde na Escola. Caderno Temáticos de Direitos Humanos, versão preliminar. Brasília – DF. 2015, p.11. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_direitos_humanos.pdf. Acesso em Fev. 2022.

AICSHLP. Associação Internacional de Ciências Sociais e Humanas em Língua Portuguesa. Centenário Paulo Freire: esperar é preciso. 2021. s/p. Disponível em: https://ailpcsh.org/2021/02/12/centenariopaulofreire_esperancar/. Acesso em Fev.2022

APENDICES E ANEXOS

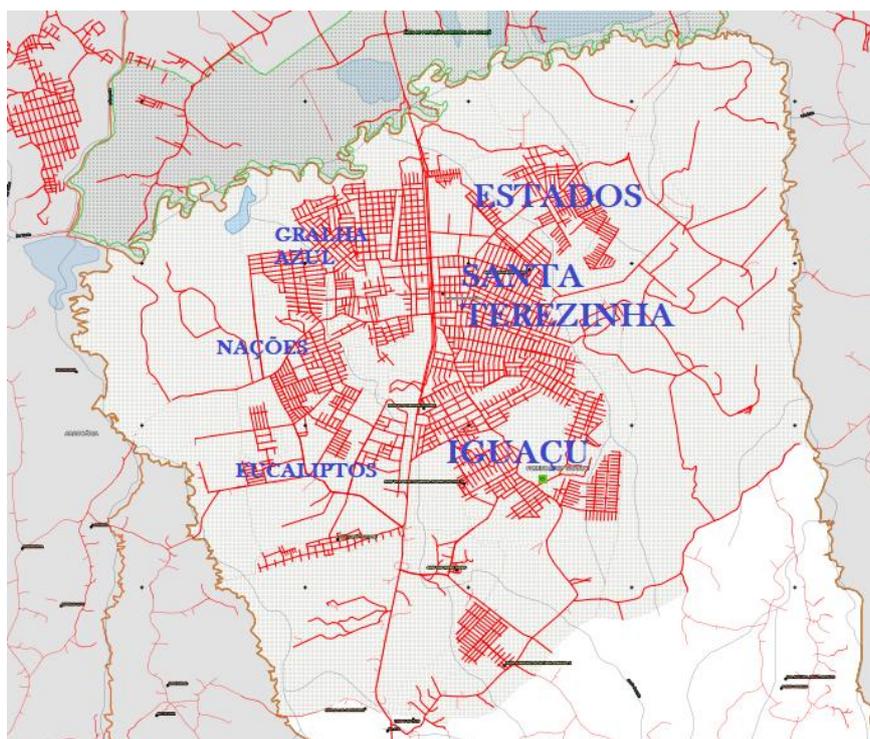
Lista de ilustrações (tabelas, quadros e figuras)

Figura 1. Índice de Evasão por bairro (p.17)



Fonte: Acervo do Conselho Tutelar (2021/2022).

Figura 2. Mapa de Fazenda Rio Grande (p.18)



Fonte: IBGE,2020 (modificado pela autora)
Figura 3. Mapa de Fazenda Rio Grande, (Conselho Tutelar 2021/2022) (p.21)



Fonte: Google Maps, 2022 (modificado pela autora)

Figura 4. Funil estratégico, plano de ação para Garantias de Direitos (p.32)



Fonte: acervo Conselho Tutelar (2021/2022)

SIGLAS

ART.	Artigo
CRAS	Centro de Referência Assistência Social
CREAS	Centro de Referência de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal da Criança e Adolescente
CME	Conselho Municipal de Educação
CMS	Conselho Municipal de Saúde
COVID-19	Coronavirus disease 2019
DSM	Divisão de Saúde Mental
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ED	Editora
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MDS	Ministério da Saúde
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MPPR	Ministério Público do Paraná
PCAE	Programa de Combate ao Abandono Escolar
PR	Paraná
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial (Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância).
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
S.N	Sem nome (referencia citação)
SEED	Secretaria de Estado Educação Esporte
SERP	Sistema Educacional da Rede de Proteção
SGD	Sistema de Garantias de Direito
S.D	Sem data (referencia citação)
UNICEF	United Nations International Children's Emergency Fund
UBS	Unidade Básica de Saúde